PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO OFÍCIO DE VETO PARCIAL Nº 227/2025 AO AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI N.º 64/2025

Pretende o Exmo. Sr. Prefeito Yan Lopes de Almeida, vetar parcialmente através do ofício de Veto Parcial nº 227/2025, ao Autógrafo do Projeto de Lei nº 64/2025, que dispõe sobre a publicidade de documentos obrigatórios pelos estabelecimentos comerciais no município de Caçapava através de código de barras dimensional(QR Code) ou Plaqueta NFC (Near Field Communication).

A i. Procuradora Jurídica desta Casa de Leis, opinou pela legalidade e constitucionalidade do veto em questão.

O veto ofertado preenche todos os requisitos legais, é um direito e prerrogativa do Chefe do Executivo amparado pela Constituição Federal e pelo artigo 47 da Lei Orgânica do Município.

Sendo assim, sou do parecer pela **legalidade** e **constitucionalidade** do veto parcial em questão.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2025.

Adilson Henrique
Vice-Presidente e Relator

Dra. Roseli Bueno
Presidente

Bruno Henrique
Membro

Assinado digitalmente por ROSELI DOS SANTOS BUENO:27225333836 Data: 11/08/2025 17:20:56
Assinado digitalmente por BRUNO HENRIQUE DA SILVA:36615266857 Data: 11/08/2025 17:09:43
Assinado digitalmente por adilson henrique franca:02814779818 Data: 11/08/2025 17:02:31

Autenticar documento em https://cacapava.splonline.com.br/autenticidade
com o identificador 3600350030003700310003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.